



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS MACAU**

Rua das Margaridas, 300, COHAB, 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000 Fone: (84) 4005-4106

**EDITAL Nº 21/2020 - DG/MC/RE/IFRN**

**21 de setembro de 2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS MACAU  
EXERCÍCIO 2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MACAU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Extensão, torna pública a submissão de propostas que tenham como foco a comunicação social e difusão cultural.

**1. DO EDITAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Coordenação de Extensão – Campus Macau, utilizando-se de recursos internos do campus, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 21/2020 DG/MC/IFRN, acessível aos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro da instituição.

**2. DOS OBJETIVOS**

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão que tenham como foco a comunicação social e difusão cultural, de acordo com temas e requisitos definidos a seguir, a serem executados no período entre novembro de 2020 e junho de 2021, no âmbito do IFRN – Campus Macau.

**3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

**3.1 Definições de ações de extensão e projetos**

3.1.1 Segundo a Resolução no 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, extensão e projetos de extensão são definidos como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

**3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:**

1. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

2. Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;
3. Ter público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

#### 4. **TEMAS**

Os projetos submetidos neste edital podem estar inseridos na Área Temática de Comunicação, definida no Quadro 1 abaixo, e **devem** constituir propostas de difusão cultural e de conteúdo pedagógico.

**Quadro 1 - Áreas temáticas**

<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>TEMAS</b>
<b>Comunicação</b>	<p><b>Mídia/Artes:</b> mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; memória, produção e difusão cultural e artística; Mídias: produção difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e acadêmicos, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias;</p> <p><b>Comunicação Estratégica:</b> elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; Divulgação de ações institucionais na comunidade; Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil.</p>

#### 5. **DOS REQUISITOS**

##### 5.1 Condições de participação: servidor

5.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnicos- administrativos, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro no SUAP de projetos de extensão, editais anteriores a 2020, sob sua coordenação. Os projetos devem estar na situação de concluídos no SUAP.

5.1.2 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

5.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto (docente) deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 08 horas aula semanais, para as atividades do projeto e membros da equipe, (docente), de até 04 horas aula semanais, conforme Resolução no 58/2017-CONSUP que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN. A carga horária disponível deve ser registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP, após o projeto selecionado.

5.1.4 O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 06 (seis) horas relógio semanais para as atividades do projeto e membro da equipe de até 03 (três) horas relógio semanais, conforme Resolução no 58/2017-CONSUP que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata.

5.1.5 Cada Docente poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU e registro do plano de atividades do projeto no SUAP. Para os Técnicos Administrativos, apresentar declaração de anuência da chefia imediata e plano de atividades que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.

5.1.6 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da seleção como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

## 5.2 Condições de participação: aluno

5.2.1 Somente alunos do *Campus* Macau, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

5.2.2 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

5.2.3 Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo VI), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.

5.2.3 Os alunos selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios, antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo V do edital). Todos os documentos, inclusive o anexo V, devem ser digitalizados em um só arquivo.

5.2.4 Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.

5.2.5 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) aluno(a), devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios, até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

5.2.6 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais, para as atividades do projeto, conforme deliberação no 04/2011/CONSEPEX/IFRN e registradas mensalmente, em folha de frequência ou relatório descritivo mensal. A folha de frequência deve ser enviado ao Coordenador de extensão do campus e anexada ao SUAP na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Coordenador de extensão do campus deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (anexo V) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.

5.2.7 A vigência das bolsas de extensão dos alunos deverá estar inserida dentro do período de execução do projeto.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento interno do Campus Macau, exercício 2020.

6.2 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes e apoio financeiro para a execução do projeto, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos apresentados no Quadro 2:

**Quadro 2 - Bolsas de Extensão Discente e custeio do projeto**

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Quantidade
CAMPUS	Bolsa de Extensão (Discente)	2 bolsas, durante 07 meses.
CAMPUS	Custeio	R\$ 2.000,00 por projeto

6.3 Em função da disponibilidade orçamentária, os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de 01 projeto contemplado com recurso.

6.4 Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de bolsas de extensão (aluno) pelo período de duração do projeto (07 meses) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais por discente do IFRN, limitado a 02 (duas) bolsas por projeto, totalizando o valor de R\$ 4.200,00.

6.5 O montante do custeio que será disponibilizado para execução do projeto de extensão será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP.

6.6 Se for negociado que o material será fornecido pelo almoxarifado, mesmo assim, os valores dos materiais devem ser registrados como custo do projeto de acordo com valores informados pelo almoxarifado ou estimados pelo proponente, e deve constar no plano de aplicação (memória de cálculo) e plano de desembolso.

6.7 O(A) coordenador(a) do projeto juntamente com o Coordenador de extensão serão os responsáveis pela formalização do processo de aquisição dos materiais e contratação dos serviços que deve conter especificação correta dos materiais e contratações. O coordenador de extensão e servidores da Diretoria de Administração do campus devem assessorar no que for necessário, no tocante à formalização do processo.

6.8 A Administração do Campus será responsável pela aquisição e recebimento do material, a partir do processo formalizado pelo coordenador do projeto conjuntamente com ciência da Coordenação de Extensão do campus.

6.9 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

6.10 O pagamento da bolsa para discente será disponibilizado no mês subsequente ao mês trabalhado, cabendo ao(à) Coordenador(a) do projeto apresentar as folhas de frequência de bolsistas, devidamente preenchidas e assinadas, para a Coordenação de Extensão, que deve formalizar o processo solicitando o pagamento e encaminhar ao setor financeiro, seguindo os trâmites administrativos do IFRN Campus Macau.

6.11 Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, prestação de conta, fotos e folha de frequência dos alunos.

6.12 A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Coordenação de Extensão.

6.13 No caso de eventuais saldos, a Direção Geral redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela COEX/MC.

## 7. **CRONOGRAMA**

7.1 O cronograma de eventos do edital está apresentado no Quadro 3:

**Quadro 3 – Cronograma de eventos do Edital**

<b>Evento</b>	<b>Data/período</b>
1. Lançamento do Edital	<b>01/10/2020</b>
2. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	<b>01/10 a 09/10/2020</b>
3. Pré-seleção das propostas (COEX)	<b>13/10/2020</b>
4. Seleção das propostas (COMISSÃO)	<b>14/10/2020</b>
5. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	<b>15/10/2020</b>
6. Interposição de recurso referente a fase de seleção - via SUAP	<b>16/10/2020</b>
7. Análise do recurso pela Comissão avaliadora	<b>19/10/2020</b>
8. Divulgação do resultado final da seleção	<b>20/10/2020</b>
9. Período de vigência do projeto.	<b>01/11/2020 a 30/05/2021</b>

## 8. **ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

8.1 A **Elaboração e envio da proposta será realizado exclusivamente via SUAP**

8.1.1. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão > projetos > submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

8.1.2. O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto, a ser preenchido pelo servidor docente.
- b) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto, a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo III – Declaração de anuência da chefia imediata, a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo Coordenador(a) do projeto.
- d) Anexo IV – Declaração da chefia imediata, a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo membro da equipe do projeto.
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de Aluno(a), a ser preenchido pelo aluno que fizer jus à bolsa;
- f) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão, a ser preenchido e assinado pelo aluno, Coordenador do projeto e Diretor Geral do Campus).
- g) O anexo VII (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que está aderindo ao projeto e anexado ao SUAP, em outros anexos do projeto.

## 8.2 Da Pré-Avaliação

8.2.1 Somente serão pré-avaliadas as propostas enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação;

8.2.2 Serão pré-avaliadas, **no máximo, 05 propostas**;

8.2.3 A pré-seleção será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão do campus ou por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do Campus. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão;

8.2.4 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do Campus participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor Geral do Campus deverá indicar um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção;

8.2.5 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo VII do edital;

8.2.6 O não atendimento a quaisquer um dos critérios do anexo VII enseja na desclassificação da proposta.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) **critérios** definidos a seguir:

9.1.1 Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas *etc.*);

9.1.2 Adequação da proposta a Área Temática e Tema;

9.1.3 Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN;

9.1.4 Impactos sociais na comunidade externa;

9.1.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia;

9.1.6 Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso: no Plano de aplicação (memória de cálculo) deverão constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. O plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto;

9.1.7 Proposta de Divulgação dos resultados do projeto: o coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto.

9.2 A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 4 a seguir:

**Quadro 4- Critérios de pontuação para análise das propostas**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
1. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc.).	10
2. Adequação da proposta a área temática e ao tema.	10
3. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	10
4. Impactos sociais na comunidade externa.	25
5. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	25
6. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	10
7. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	10

9.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por dois avaliadores designados pelo DG/MC. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

10.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por Campus, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação no item 04 do quadro 04;
- b. Maior pontuação no item 05 do quadro 04;
- c. Maior pontuação do item 01 do quadro 04;
- d. Maior pontuação do item 02 do quadro 04;
- e. Maior pontuação do item 03 do quadro 04;
- f. Maior pontuação do item 06 do quadro 04;
- g. Maior pontuação do item 07 do quadro 04.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

11.1.1 O(A) Coordenador(a) do projeto, antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também realizar treinamento, caso seja necessário;

11.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

11.1.3 Monitoramento que será realizado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

11.1.4 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

11.1.5 Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

11.1.6 Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, ou seja, SECITEX e outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

11.1.7 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, Coordenador de Extensão do Campus, in loco. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

11.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão mencionar o apoio da COEX e do Campus Macau do IFRN.

11.3 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto indicar o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto ou na data em que houver o desligamento do projeto.

11.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Coordenador de extensão do Campus, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

11.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Caso este fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador poderá solicitar o cancelamento à COEX/MC, justificando o motivo. Fica a critério da COEX/MC convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mas, por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

11.6 No caso do(a) Coordenador(a) de extensão do Campus participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Coordenador(a) de extensão deve inserir no SUAP um novo monitor.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus Macau, no SUAP, no e-mail institucional e na página do IFRN, de acordo com a data prevista no quadro 03 deste edital.

### 13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

13.2 Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

1. Cometer ato ilícito;
2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.

13.3 É de inteira responsabilidade do proponente:

13.3.1 As informações prestadas em sua submissão;

13.3.2 Tomar conhecimento das publicações da COEX/MC no âmbito deste Edital.

13.4 A COEX/MC poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

13.5 Os casos omissos serão analisados pela COEX/MC.

(assinado eletronicamente)  
JERDMILER GOMES DE PAIVA  
**Diretor-Geral Pro Tempore**

Documento assinado eletronicamente por:

- Jermiler Gomes de Paiva, Diretor Pro Tempore - CD0002 - DG/MC, em 21/09/2020 10:26:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229006

Código de Autenticação: 92572aa0e5

